



A FORMAÇÃO CONTINUADA DO(A) PROFESSOR(A) DE CRECHE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PAULO

The continuing education of daycare teachers in the municipal education network of São Paulo

La formación continua de los profesores de guarderías en la red educativa municipal de São Paulo

Shirley da Silva Santos¹, Ecleide Cunico Furlanetto²

Universidade Cidade de São Paulo (Unicid), São Paulo – SP, Brasil

RESUMO

O objetivo deste texto é compreender como a Rede Municipal de Ensino de São Paulo estrutura a formação continuada da(o) professora(or) de creche que atua em instituições educativas geridas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação. Para isso, foi realizada uma pesquisa documental com base nas legislações da Secretaria Municipal de São Paulo e nas publicações da Rede Municipal de Educação de São Paulo. Os documentos foram colocados em diálogo com autores que discutem a formação continuada. Foi possível observar que o município de São Paulo tem tentado avançar na garantia do direito de bebês e crianças quanto ao acesso às instituições educacionais e dessa forma tem investido na formação das(os) professoras(es) de creche. Isso se evidencia na legislação que preconiza a formação continuada bem como nas estratégias formativas desenvolvidas preferencialmente nas unidades educativas, sob o acompanhamento da(o) coordenadora(or), que conta com a colaboração de formadoras(es) e assessoras(es) pedagógica(os). Além de investimentos em estrutura e condições de trabalho adequadas, essenciais para promover uma formação continuada de qualidade, cabe um olhar atento às políticas efetivas de formação continuada aos profissionais da rede. A formação continuada de professoras(es) de creche é um processo contínuo e desafiador, mas essencial para garantir uma educação de qualidade na primeira infância.

Palavras-chave: Formação continuada; Professor de creche; Formação de professores.

ABSTRACT

The objective of this text is to understand how the Municipal Education Network of São Paulo structures the continuing education of daycare teachers who work in educational institutions directly managed by the Municipal Department of Education. For this, a documentary research was carried out based on the legislation of the Municipal Secretariat of São Paulo and the publications of the Municipal Education Network of São Paulo. These documents were placed in dialogue with authors who discuss continuing education. It was possible to observe that the city of São Paulo has tried to advance in guaranteeing the right of babies and children to access educational institutions and thus has invested in the training of daycare teachers. This is evident in the legislation that advocates continuing education as well as in the training strategies developed preferably in the educational units, under the monitoring of the coordinator, who has the collaboration of trainers and pedagogical advisors. In addition to investments in adequate structure and working conditions, essential to promote quality continuing education, it is worth taking a close look at the effective policies of continuing education for the professionals of the network. The

¹ Universidade Cidade de São Paulo (Unicid), Mestranda no Programa de Pós-graduação em Educação, Professora de Educação Infantil em Prefeitura de São Paulo, Membro do Grupo de Pesquisa Narrativas, Aprendizagem e Formação – Narrar, ORCID id: <https://orcid.org/0009-0006-4699-3433>. E-mail: shirsantos49@gmail.com.

² Universidade Cidade de São Paulo (Unicid), Doutora em Educação, Docente do Programa de Pós-graduação em Educação da UNICID. Líder do Grupo de Pesquisa Narrativas, Aprendizagem e Formação – Narrar. ORCID id: <https://orcid.org/0000-0002-1326-3075>. E-mail: eclidean@terra.com.br

continuing education of daycare teachers is a continuous and challenging process, but essential to ensure quality early childhood education.

Keywords: Continuing education; Nursery school teacher; Teacher training.

RESUMEN

El objetivo de este texto es comprender cómo la Red Municipal de Educación de São Paulo estructura la formación continua de los profesores de guardería que trabajan en instituciones educativas gestionadas directamente por la Secretaría Municipal de Educación. Para ello, se realizó una investigación documental basada en la legislación de la Secretaría Municipal de São Paulo y en las publicaciones de la Red Municipal de Educación de São Paulo. Estos documentos fueron puestos en diálogo con autores que discuten la educación continua. Se pudo observar que la ciudad de São Paulo ha intentado avanzar en garantizar el derecho de los bebés y niños a acceder a las instituciones educativas y, por lo tanto, ha invertido en la formación de maestros de guardería. Esto se evidencia en la legislación que aboga por la educación continua, así como en las estrategias de formación desarrolladas preferentemente en las unidades educativas, bajo el seguimiento del coordinador, quien cuenta con la colaboración de formadores y asesores pedagógicos. Además de las inversiones en una estructura y condiciones de trabajo adecuadas, esenciales para promover una educación continua de calidad, vale la pena examinar de cerca las políticas efectivas de educación continua para los profesionales de la red. La formación continua de los maestros de guardería es un proceso continuo y desafiante, pero esencial para garantizar una educación de calidad en la primera infancia.

Palabras clave: Educación continua; Maestra de párvulo; Formación del profesorado.

INTRODUÇÃO

No ano de 2024, completou-se 10 anos da existência do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014 (Brasil, 2014). Esse foi e está sendo um marco importante para pensarmos as políticas públicas educacionais no Brasil. Ele apresenta vinte metas e indica o caminho a ser trilhado pelos entes federativos por meio de estratégias que tenham como foco alicerçar um sistema educacional que, de fato, garanta a todo sujeito o direito a uma educação integral, assegurando o acesso às instituições educacionais e a permanência no sistema de ensino bem como a redução das desigualdades – direitos preconizados pela Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988); e por outros instrumentos legais, como a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Brasil, 1996), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Uma das metas do PNE estabelece que 50% dos bebês e das crianças de zero a 3 anos de idade tenham vagas garantidas em creches públicas. Já o Plano Municipal de Educação (PME) da cidade de São Paulo (São Paulo, 2015a) propõe que durante a sua vigência seja garantido o atendimento para 75% das crianças de zero a 3 anos e 11 meses ou 100% da demanda registrada, o que for maior. Essa meta é reforçada no Plano Municipal pela Primeira Infância – com vigência para o período 2018-2030 –, instituído pelo Decreto n. 58.514/2018 (São Paulo, 2018a), o qual prevê, na meta 1 do eixo estratégico II, a certeza de atendimento a todas as crianças de zero a 3 anos; e, em sua estratégia 1.1, “[...] assegurar, até 2025, atendimento na Educação Infantil para 75% das crianças de 0 a três anos ou 100% da demanda registrada, o que for maior” (São Paulo, 2018b, p. 40).

No ano de 2008, foi sancionada a Lei n.º 11.738 (Brasil, 2008), que determina o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica e, em seu parágrafo quarto,

informa que 1/3 da jornada de trabalho da(o) professora(or) deve ser destinado à formação. Além de garantir o acesso de bebês e crianças aos espaços coletivos educativos, é preciso capacitar as(os) profissionais para que a segurança do desenvolvimento integral seja também alcançada, ou seja, oferecer condições efetivas para que essas(es) profissionais permaneçam no sistema de ensino e assim favoreçam uma educação de qualidade.

A preocupação e a responsabilidade em qualificar a formação continuada de profissionais nas instituições educacionais não é algo recente. Há muito tempo, vários estudiosos apontam que muito ainda precisa ser feito e que mudanças imprescindíveis são necessárias para repensar uma formação continuada voltada para a reflexão e a humanização. No entanto, há uma escassez de referenciais que tratem especificamente sobre professoras e professores que atuam nas creches, especificamente com bebês e crianças de zero a 3 anos de idade (Costa; Mello, 2017).

A formação continuada de professoras(es) de creche desempenha um papel fundamental na qualificação e também no fortalecimento da identidade dessas(es) profissionais. Por meio dessa formação, as(os) professoras(es) têm a oportunidade de se reconhecerem como docentes, atualizar seus conhecimentos, refletir sobre suas práticas e desenvolver habilidades necessárias para atender às demandas contemporâneas da primeira infância.

Alguns municípios brasileiros têm feito esforços para que a formação de professoras(es) de creche se efetive e para isso têm desenvolvido políticas públicas a fim de assegurá-la, como no caso do município de São Paulo, que vem elaborando diretrizes para efetivar a formação continuada da(o) professora(or) que atua em creches.

Nessa perspectiva, o presente texto tem por objetivo compreender o modo como a Rede Municipal de Educação de São Paulo estrutura a formação continuada da(o) professora(or) de creche que atua em instituições educativas geridas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

Além das instituições geridas diretamente pela SME, denominadas unidades diretas, existem as unidades parceiras que são geridas por uma série de Organizações da Sociedade Civil (OSC) em parceria com a municipalidade. Estas unidades eram conhecidas como unidades “conveniadas” e passaram a ser chamadas de parceiras após a vigência do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

O texto está organizado da seguinte maneira: inicialmente, discutimos as diretrizes para a formação continuada da(o) professora(or) que atua em creches no município de São Paulo com base na legislação que a coordena e a organiza. Em seguida, destacamos a efetivação da formação continuada do referido professor e após, tecemos as considerações finais.

DELINEAMENTO METODOLÓGICO

Para a escrita deste artigo foram consultadas as legislações da Secretaria Municipal de São Paulo e as publicações da Rede Municipal de Educação de São Paulo, tais como a *Revista Magistério* (São Paulo, 2017), o *Currículo Integrador da Infância Paulistana* (São Paulo, 2015b) e o *Currículo da Cidade: Educação*

Infantil (São Paulo, 2019). Essas documentações, por sua vez, foram colocadas em diálogo com autores como: Barbosa (2010), Costa e Mello (2017), Mello e Singulani (2014), Panizzollo e Neves (2022), Nóvoa (2003), Sarmiento (2017), Franco (2014), Falk (2004), entre outros.

Deste modo, o presente estudo insere-se numa abordagem qualitativa, mais especificamente na pesquisa documental, que, na perspectiva de Severino (1990), busca em documentos e produções já existentes sustentar uma discussão importante para esclarecer o problema anunciado. Por sua vez, Fonseca (2002, p. 32) complementa ao dizer que: “Existem, porém, pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta”. Desse modo, podemos dizer que a pesquisa documental é aquela em que o *corpus* da pesquisa é constituído de dados obtidos com base em documentos e produções acadêmicas. Na perspectiva de Luvezute Kripka, Scheller e Bonotto (2015, p. 58), “[...] é um procedimento que se utiliza de métodos e técnicas para a apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variados tipos; é caracterizada como documental quando essa for a única abordagem qualitativa, sendo usada como método autônomo”.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Diretrizes para a formação continuada do(a) professor(a) de creche no município de São Paulo

Desde os anos 80 e 90, a SME investiu e ainda tem investido em uma política de formação continuada ao promover momentos formativos em que as(os) profissionais possam refletir sobre sua prática a partir de processos dialógicos com seus pares. Nesta época, Paulo Freire era Secretário de Educação do município de São Paulo, e, desde lá, a formação continuada e permanente de professoras e professores já era uma de suas prioridades. Houve um investimento na formação continuada de professoras, por meio de “grupos de formação” organizados pelas equipes em parcerias com as Universidades e com os docentes, quando ocorria a reflexão sobre a prática em palestras, cursos, congressos e atividades culturais (Franco, 2014).

Apesar da mudança de governos, a herança freiriana permanece na SME da cidade de São Paulo, potencializa a construção coletiva e colaborativa e o diálogo e acredita na potência da sua história para continuar transformando e construindo novas possibilidades para revigorar a educação paulistana. Assim, a SME investiu e tem investido em formações e materiais que, além de trazerem os princípios em que todo processo formativo deve se sustentar, trazem também procedimentos metodológicos nos quais a(o) formadora(or) das(os) professoras(es) pode estruturar seus percursos formativos.

A *Revista Magistério* apresenta especificidades sobre: 1. Gestão, no seu n. 5 de 2018 (São Paulo, 2018c); 2. Das creches aos Centros de Educação Infantil (CEI), em comemoração de 15 anos de transição dos CEIs, em 2017; e 3. 80 anos da Educação Infantil, em edição especial de 2015 (São Paulo, 2015c). Além dela, os “Cadernos da Rede - Formação de Gestores”, de 2010 (São Paulo, 2010); e o “Programa Mais Educação São Paulo: Sistema de Formação dos Educadores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo”, de

2014 (São Paulo, 2014), podem hoje ser consultados. São documentos que, além de todo o pensar sobre a formação continuada, trazem princípios gerados na época de Paulo Freire, como o diálogo, a gestão participativa e a construção coletiva – e que perpetuam até os dias atuais.

Isso posto, percebemos que investir na formação continuada de professoras e professores já era uma preocupação do governo como política pública a ser implementada, porém, nessa época, a SME ainda não havia assumido o atendimento de bebês e crianças como parte da educação. Somente com o Decreto n. 41.588, de 28 de dezembro de 2001 (São Paulo, 2001), as creches, em 2002, principiaram o atendimento dentro dos parâmetros da SME. Antes – desde o ano de 1969, quando a prefeitura iniciou a administração da primeira creche direta do município de São Paulo – esse atendimento ficava aos cuidados da Secretaria de Assistência Social. Nesse período era dada ênfase ao atendimento de bebês e crianças por meio de convênio com entidades particulares de assistência social. As grandes indagações dessa época referem-se às concepções de cuidar e educar, presentes nas organizações e planejamentos existentes, porém algumas fontes documentais permitiram compreender os processos formativos daquele período histórico e político (Camaru; Panizzolo, 2019 *apud* Panizzollo; Neves, 2022). A transição resultou em um processo que demandou reformulações da legislação para acolhê-lo.

O(A) professor(a) de creche na cidade de São Paulo, vinculado(a) às unidades educacionais diretas, atualmente recebe o nome de Professor de Educação Infantil (PEI), e seu ingresso se dá mediante concurso público específico para professoras(es) de creche. Mesmo recebendo a titulação de PEI, seu campo de atuação se restringe aos espaços coletivos denominados CEI, que, por sua vez, atendem bebês e crianças de zero a três anos e 11 meses de idade, ou seja, esse profissional, embora receba o título de PEI, não pode atuar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), destinadas às crianças de quatro anos a cinco anos e 11 meses.

Em 1969, a prefeitura de São Paulo assumiu a gestão da primeira creche em Guaianases e desde então buscou estratégias de regulamentação do cargo de professor(a) de creche e a garantia dos processos formativos como direito do(a) profissional na rede municipal de ensino.

A Instrução Normativa n.º 50, de 16 de dezembro de 2022 (São Paulo, 2022), da SME – revogou a Instrução Normativa n.º 54, de 13 de dezembro de 2021 (São Paulo, 2021), e em seu Artigo 7.º, inciso IV, destaca que a jornada básica de trabalho do(a) professor(a) de Educação Infantil que atua nos CEIs da cidade de São Paulo é de trinta horas de trabalho semanais, sendo 25 horas em regência e cinco horas-atividade.

Entendemos horas-atividade, como um tempo destinado à elaboração de atividades extraclasse, dentre outras, como reuniões pedagógicas e preparação de aulas, pesquisas, seleção de material pedagógico e correção de avaliações, conforme preconiza a Lei nº 14.660, de 2007.

Ao prever horas-atividade dentro da carga horária de trabalho dos(as) professores(as) de creche, entendemos que os(as) docentes devem participar da formação continuada, como se evidencia no artigo da Instrução Normativa n.º 54, de 13 de dezembro de 2021,

Art. 8º Os Profissionais da Educação em exercício nas Unidades Educacionais deverão participar das atividades propostas no período de organização escolar, da análise coletiva dos registros que compõem a documentação pedagógica e dos estudos do Currículo da Cidade, das Reuniões Pedagógicas, das Jornadas Pedagógicas – para a Educação Infantil, dos Conselhos de Classe, se for o caso, dos grupos de formação continuada, da avaliação do trabalho educacional, dentre outras propostas de trabalho coletivo, considerando-se, para efeitos de remuneração, as horas-aula efetivamente cumpridas, conforme legislação em vigor (São Paulo, 2021, art. 8).

Por sua vez, o Artigo 16 da Lei n.º 14.660, 26 de dezembro de 2007 (São Paulo, 2007, art. 16), descreve as ações que estão interligadas com as “horas-atividade” de cada docente:

Art. 16. Compreende-se por hora atividade o tempo de que dispõe o docente para o desenvolvimento de atividades extra classe, dentre outras:

I - Reuniões pedagógicas;

II - Preparação de aulas, pesquisas, seleção de material pedagógico e correção de avaliações.

§ 1º. Não são consideradas horas atividades aquelas destinadas a reforço, recuperação de alunos e reposição de aulas.

§ 2º. Das 5 (cinco) horas atividade que compõem a Jornada Básica do Docente, 3 (três) serão obrigatoriamente cumpridas na escola e 2 (duas) em local de livre escolha.

Ainda sobre a definição de “horas-atividade” para as(os) professoras(es) de creche, temos a Lei n.º 16.416, de 1 de abril de 2016 (São Paulo, 2016, art. 15, § 4, grifo nosso), que traz a seguinte redação em seu artigo 15:

Art. 15. As horas atividade que compõem a Jornada Básica de 30 (trinta) horas semanais do Professor de Educação Infantil destinam-se ao desenvolvimento de atividades educacionais, trabalho coletivo com a equipe escolar, de formação permanente e reuniões pedagógicas, sendo 3 (três) horas de trabalho coletivo e 2 (duas) horas em local de livre escolha.

Ou seja, o(a) professor(a) tem direito a três horas de trabalho coletivo semanal que devem ser destinadas à formação permanente, que neste estudo chamaremos de formação continuada. A cidade de São Paulo alcançou o que muitos municípios ainda não conseguiram: nas unidades educacionais geridas pela SME, diretamente, é garantido dentro da carga horária do(a) professor(a) um espaço para formação continuada e em serviço com remuneração.

Para as unidades educacionais diretas destacamos esse ponto como um avanço, principalmente sob a perspectiva das condições de trabalho. Isso vai ao encontro do que retrata Nóvoa (1992, p. 45) ao afirmar que a formação continuada também está intrinsecamente ligada à valorização e ao reconhecimento dos(as) professores(as): “A formação de professores está associada a um processo de profissionalização docente, que implica a construção de uma identidade e o desenvolvimento de competências específicas”. Nesse sentido, o investimento financeiro na carreira docente é importantíssimo, pois dará subsídios para investir em processos formativos que qualifiquem o desenvolvimento do trabalho educativo de professoras e professores, valorizando e fortalecendo a profissão docente e reconhecendo sua importância para a qualidade da educação. O Quadro 1, a seguir, tece um panorama de como se dá a inserção da formação do(a) professor(a) que atua em creches na cidade de São Paulo.

Quadro I. Ingresso, Permanência e Política de incentivo à formação continuada na rede de ensino paulistana

	Unidades	Ingresso/ Acesso	Permanência	Política de Incentivo à Formação Continuada	Observações importantes
Unidades Educaionais Diretas	*391 15%	Concurso Público	Regime Estatutário: efetivo após período probatório.	Garantida mediante Lei n.º 8.183, de 20 de dezembro de 1974 (São Paulo, 1974); Lei n.º 11.229, de 26 de junho de 1992 (São Paulo, 1992); Lei n.º 11.434, de 12 de novembro de 1993 (São Paulo, 1993); e Lei n.º 14.660, de 26 de dezembro de 2007 (São Paulo, 2007). Formação: dentro da carga horária de trabalho: 3 horas/aula semanais. Remuneração pela formação.	Carga horária semanal: 30 h

Fonte: Lei n.º 8.183, de 20 de dezembro de 1974 (São Paulo, 1974); Lei n.º 11.229, de 26 de junho de 1992 (São Paulo, 1992); Lei n.º 11.434, de 12 de novembro de 1993 (São Paulo, 1993); e Lei n.º 14.660, de 26 de dezembro de 2007 (São Paulo, 2007).

Os(As) profissionais das unidades educacionais diretas são regidos pela Lei nº 8.989/1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo, o que, por sua vez, traz estabilidade profissional e a ideia de uma continuidade no trabalho, nos processos formativos e nos investimentos.

Desde os anos 90, a SME investiu e tem investido numa política de formação continuada que visa promover momentos formativos que estejam alicerçados na reflexão da prática a partir dos processos dialógicos entre os pares. Investir em políticas públicas que fortaleçam a formação continuada deve ser visto como prioridade pelo poder público. Porém, observar como a prática docente se efetiva no cotidiano é elemento importante para a garantia da qualidade educacional de bebês e crianças.

O Currículo da Cidade: Educação Infantil (São Paulo, 2019) preconiza que o(a) professor(a) de bebês e crianças pequenas deve ser aquele(a) cuja atuação não se restringe apenas ao fazer com os bebês e as crianças, mas vai além: ele(a) deve conhecer o território em que sua unidade educacional e seu grupo estão inseridos, participar na construção de um Projeto Político-Pedagógico que represente sua comunidade e colaborar na organização da instituição bem como nas discussões curriculares. O(A) professor(a) de bebês e crianças é aquele(a) que se dispõe a olhar e escutar atentamente as especificidades dos bebês e das crianças para organizar um ambiente que acolhe, que é seguro, mas que sobretudo desafia o corpo e a mente de cada sujeito de seu agrupamento.

O(A) professor(a) de bebês, historicamente, foi adotando práticas semelhantes aos fazeres familiares, higiênicos, nutricionais e de saúde, e conseqüentemente se constituindo como um(a) profissional que apenas cuida. É, sim, um(a) profissional que cuida, mas que também educa e proporciona condições para que todos os bebês e todas as crianças possam se desenvolver e se constituir como sujeitos de uma cultura. Para ultrapassar essa concepção de professor(a) que apenas cuida, é necessário compreender a concepção de bebê e de criança que está presente em cada professor(a). Segundo Mello e Singulani (2014) esse é um dos pontos de partida para pensar a formação. De um lado, se nos depararmos com docentes que têm uma representação de bebês e de crianças como seres passivos e incapazes de se desenvolver com autonomia, as práticas de cunho assistenciais preocupadas somente com sono, alimentação, saúde, higiene, necessidades físicas e de proteção dos bebês e das crianças serão privilegiadas. Essas práticas são vitais para os bebês e as crianças, porém, insuficientes para garantir o desenvolvimento infantil como um todo. Por outro lado, é possível pensar em professores(as) preparados(as) para acreditar que os bebês e as crianças são capazes de se relacionar entre si e com os adultos e de se apropriar do mundo que os cerca desde o momento em que nascem – e, dessa forma, irem se constituindo como sujeitos.

Segundo Barbosa (2010, p. 3), “[...] as relações permeiam a vida de todo o sujeito, desde a sua concepção até o seu término, são estas relações sociais que oferecem elementos para a construção da sociabilidade e da constituição subjetiva de cada uma das crianças”, ou seja, é através delas que bebês e crianças se desenvolvem e as aprendizagens acontecem.

Há muitos questionamentos que envolvem essa etapa da Educação Básica, mas uma coisa é certa: as concepções impactam as práticas pedagógicas com bebês e crianças na creche e devem ser, sem dúvida, o ponto que requer maior investimento formativo. Conforme preconiza o Currículo da Cidade - Educação Infantil (São Paulo, 2019), é importante que professoras e professores adotem uma postura de investigadores(as) sobre aquilo que fazem os bebês e as crianças. É necessário saber o que observar diante de todas as expressões produzidas pelos bebês e pelas crianças, para então organizar momentos em que o desenvolvimento infantil seja potencializado.

O cuidado tem sim uma dimensão pedagógica, e entender como ele acontece na prática e como os(as) professores(as) de creche compreendem essa dimensão é ponto importante para pensar os processos formativos e qualificá-los sob a perspectiva do desenvolvimento de cada sujeito. Para Falk (2004), a pessoa adulta responsável pelo grupo de bebês e crianças deve ter o tempo necessário ao cuidado e à educação de cada bebê ou criança em particular, ou seja, o bebê e a criança pequena que ocupam os espaços educacionais precisam de tempo, um tempo que lhes é próprio. Para Barbosa (2010), o tempo, além do espaço, é um elemento importante para organizar o cotidiano e atender às especificidades dos bebês, do ponto de vista das necessidades biológicas, emocionais, cognitivas, sociais, individuais e sociais – um tempo voltado a favor dos bebês e das crianças, e não voltado para atender às necessidades dos adultos.

A efetivação da formação continuada do(a) professor(a) de creche do município de São Paulo

Pensar a formação continuada em uma rede tão grande, diversa e plural como a da cidade de São Paulo é sem dúvida um grande desafio. Além de garantir políticas públicas que vão ao encontro do direito dos bebês e das crianças, é fundamental que se criem estratégias de modo que essas políticas se efetivem cotidianamente com os bebês e as crianças nos mais diversos territórios dessa cidade. Nesse sentido, a formação continuada das(os) profissionais que atuam nas unidades educacionais ganha importância, é um trabalho que requer compromisso e revisões constantes e tem como parâmetro os direitos dos bebês e das crianças de zero a 3 anos e 11 meses.

Desde o final dos anos 90, a SME realizou formações sistemáticas com as equipes técnicas da Secretaria (Divisão de Educação Infantil) – responsáveis por planejar e acompanhar os processos formativos que ocorrem nas unidades, com as(os) formadoras(es) das Divisões Pedagógicas (DIPED) nas 13 Diretorias Regionais de Educação (DRE) responsáveis pela formação em toda a cidade e junto com as assessorias externas, cujo objetivo central era fomentar os processos formativos em nível local. Essas equipes assumiram a formação de todos(as) os(as) professores(as) da rede, favorecendo assim a continuidade da formação na rede.

Na tentativa de apoiar teórica e reflexivamente a formação continuada, que acontece no cotidiano das unidades educacionais e que é de responsabilidade da coordenação pedagógica, em 2019, a SME publicou um caderno que o nomeia de Orientações Didáticas do Currículo da Cidade – Coordenação Pedagógica. Esse documento ampara e desdobra o Currículo da Cidade - Educação Infantil, apresentando possibilidades de trabalhos ao fazer da coordenação pedagógica tendo como objetivo central a garantia da aprendizagem de todos os estudantes da rede municipal de ensino, sejam eles bebês, crianças, jovens ou adultos.

Além de todo o investimento formativo citado anteriormente, a SME de São Paulo ainda investe em contratações de assessores(as) externos(as) à rede, com o objetivo de qualificar os(as) profissionais por meio de um pacto – entre estudantes, professores, dirigentes, técnicos, pessoal administrativo do setor educacional e a sociedade como um todo – na busca pela qualidade da educação (Lima; Panizzollo, 2022 *apud* Panizzollo; Neves, 2022).

No ano de 2023, os(as) formadores(as) da DIPED eram responsáveis, em cada distrito da cidade, por fomentar a formação continuada de coordenadores(as) pedagógicos(as) – e estes(as) últimos(as), incumbidos de realizar processos formativos com seus(suas) professores(as) fortalecendo, assim, as políticas públicas de educação. Além dessa estratégia metodológica de formação continuada, os(as) assessores(as) e os(as) formadores(as) da DIPED, em alguns momentos, realizam formações mais pontuais com os(as) professores(as) professoras(es) dos CEIs.

Atualmente, a formação continuada de professores e professoras na rede municipal ocorre na sua essencialidade na relação direta com o(a) coordenador(a) pedagógico(a) dentro da sua própria jornada de trabalho e na unidade educacional. Nóvoa (2003) e Sarmiento (2017) complementam que a escola é o

território da formação, que, por sua vez, é habitado por sujeitos individuais e coletivos, que juntos se constituem socialmente e humanamente, ou seja, é “no chão da escola” e por meio das relações que a formação continuada de professoras e professores deve acontecer.

Por conta de toda essa organização, as formações que eram centralizadas na SME diminuíram, e há uma crescente evidência de formação continuada no âmbito da DRE (Panizzollo; Neves, 2022). Podemos compreender melhor esse fluxo mediante a Figura 1, a seguir.

Figura 1. Movimento formativo da SME de São Paulo - 2023



Fonte: As autoras.

A Figura 1 ilustra o movimento formativo da SME com os(as) formadores(as) da DIPED e com os(as) coordenadores(as) pedagógicos(as), tendo em vista a articulação com as unidades educacionais. É uma formação descentralizada, por meio da DIPED, que contribui para a formação do(a) coordenador(a) pedagógico(a) e conseqüentemente do(a) professor(a) de creche. É um processo que ocorre em cadeias formativas (Gouveia; Placco, 2013): os(as) formadores(as) que atuam na SME são formadas(os) por assessoras(es) e ambos atuam na formação dos(as) formadores(as) das Diretorias Regionais que estão espalhados(as) por toda a cidade. Estes(as) últimos(as) atuam na formação dos(as) coordenadores(as) pedagógicos(as), e estes(as), por sua vez, com os(as) professoras) nas unidades educacionais. Esporadicamente, os(as) assessores(as) e os(as) formadores(as) realizam formação com os(as) coordenadores(as) e os(as) professores(as), porém a formação com os(as) formadores(as) que atuam nas

DRE ocorre de maneira permanente – o mesmo acontece nas unidades educacionais entre os(as) coordenadores(as) e os(as) professores(as). Todo ciclo formativo acontece dentro da carga horária de cada formador(a).

Estamos falando de um movimento complexo, dinâmico e grandioso. A formação continuada de professoras e professores na rede municipal de educação paulistana é, sem dúvida, um grande desafio, que ganhou força em 1985, com a criação do cargo de Coordenador Pedagógico, por meio do Decreto n. 21.811/1985, que institui o Regimento Comum das Escolas; e da Lei n. 9.874/1985 (São Paulo, 1985), que reestrutura a Carreira do Magistério e a Evolução Funcional.

É responsabilidade da SME, mediante a Coordenadoria Pedagógica (COPEP/SME) e a DIPED das DREs, a formação continuada do(a) coordenador(a) pedagógico(a). Essa formação, que é institucional, além de discutir as diretrizes curriculares da rede, deve contemplar as especificidades da atuação do(a) coordenador(a) e dar evidência ao trabalho realizado nas unidades. Para Gouveia e Placco (2013, p. 72),

[...] a melhoria da qualidade da escola pública não é fruto de uma ação isolada, externa e pontual da formação. Ao contrário, pressupõe um conjunto de ações interligadas, envolvendo os diversos atores que compõem o cenário educativo. Os coordenadores são responsáveis pela formação, porém não podem assumir essa tarefa sozinhos.

Trata-se de um processo de corresponsabilidade pela qualidade da educação, processo horizontal, democrático e comprometido com o desenvolvimento de bebês e crianças. O maior desafio é garantir que políticas públicas de formação permaneçam, para além das alternâncias de governo, com foco no desenvolvimento e na aprendizagem de bebês e crianças da cidade paulistana.

CONCLUSÕES

Propusemos como objetivo do estudo compreender a maneira como a Rede Municipal de Ensino de São Paulo estrutura a formação continuada do(a) professor(a) de creche que atua em instituições educativas geridas diretamente pela SME. Acreditávamos, ao propor esse objetivo, que a experiência desse município poderia contribuir para ampliar os conhecimentos a respeito da formação do(a) professor(a) que atua em creche. Concordamos com Costa e Mello (2017) ao dizerem que o trabalho do docente de bebês e crianças pequenas é um dos mais importantes da sociedade, pois o modo como se compreende e como se conduz esse trabalho influi nos modos de cada criança se relacionar com os outros e com o conhecimento – enfim, com a vida.

Neste estudo, percebemos como o município de São Paulo tem tentado avançar na garantia do direito de bebês e crianças quanto ao acesso às instituições educacionais desde quando nascem. Para que isso se efetive, torna-se necessário que os(as) profissionais que atuam em creches continuem se formando para além da formação inicial, pois a formação continuada desempenha um papel fundamental na promoção de uma Educação Infantil de qualidade.

Notamos que existe um esforço para que a legislação dê suporte à formação – isso se evidencia na garantia de que os(as) professores(as) tenham horas-atividade remuneradas dedicadas à formação de qualidade pensada por equipes de assessores(as) e formadores(as). Em colaboração com os(as) profissionais que atuam nas escolas - diretores(as), coordenadores(as) e professores(as) - foi produzido o Currículo da Cidade de São Paulo direcionado para a Educação Infantil (São Paulo, 2019). Ele preconiza que, para um bebê crescer, é necessário que se sinta seguro e confiante, e isso é possível por meio de acolhimento e encorajamento por parte do adulto e pela disposição da instituição educativa para organizar os tempos, os espaços e os materiais sob a lógica do bebê e não dos adultos.

Foi possível observar que as atividades formativas ocorrem, preferencialmente, nos locais de trabalho dos(as) docentes e em diálogo com seus pares, de forma a favorecer a reflexão sobre suas práticas pedagógicas. Nesses contextos, cabe aos(às) coordenadores(as) acompanhar e apoiar cotidianamente o trabalho docente, atravessado por inúmeros acontecimentos e ações previstos e não previstos. É consenso entre alguns autores, como Nóvoa (2003, 1992), Sarmiento (2017), Gouveia e Placco (2013) que a formação continuada de professores(as) precisa ir ao encontro da realidade, ou seja, tratar da prática de maneira dialógica e reflexiva, de modo a favorecer o avanço dos conhecimentos dos(as) docentes, para que sejam capazes de articulá-los com as necessidades do cotidiano vivido com os bebês e as crianças.

Para a Prefeitura Municipal da cidade de São Paulo, além de investimentos em estrutura e condições de trabalho adequadas, essenciais para promover uma formação continuada de qualidade, cabe um olhar atento em políticas efetivas de formação continuada aos(às) profissionais da rede.

Para concluir, ressaltamos que a formação continuada de professores(as) de creche é um processo contínuo e desafiador, mas essencial para garantir uma educação de qualidade na primeira infância. Por meio da valorização da Educação Infantil, do investimento em políticas públicas efetivas e da promoção de práticas pedagógicas reflexivas, é possível construir um futuro promissor para o desenvolvimento profissional dos professores e das professoras e o bem-estar dos bebês e das crianças que são acolhidas nas creches paulistanas. É preciso e urgente, investir numa educação que respeite as especificidades dos bebês e das crianças e contribua para seu pleno desenvolvimento, numa educação que permita que bebês e crianças possam viver nos espaços coletivos.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Maria Carmem. As especificidades da ação pedagógica com bebês. *In*: SEMINÁRIO NACIONAL DO CURRÍCULO EM MOVIMENTO, 1., 2010, Belo Horizonte. **Anais [...]**. Belo Horizonte: Ministério da Educação, 2010. p. 1-16. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/component/docman/?task=doc_download&gid=7154&Itemid=. Acesso em: 18 nov. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Casa Civil, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 18 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008**. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Brasília, DF: Casa Civil, 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm. Acesso em: 18 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Casa Civil, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 18 nov. 2023.

COSTA, Sinara Almeida; MELLO, Suely Amaral. (org.). **Teoria histórico-cultural na educação infantil: conversando com professoras e professores**. Curitiba: CRV, 2017.

FALK, Judith. **Educar os três primeiros anos: a experiência de Lóczy**. Araraquara: Junqueira e Marin, 2004.

FONSECA, João José Saraiva da. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

FRANCO, Dalva de Souza. A gestão de Paulo Freire à frente da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (1989-1991) e suas consequências. **Pro-Posições**, Campinas, v. 25, n. 3, 103-121, dez. 2014. Dossiê “Paulo Freire e o Debate Educacional Contemporâneo”. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0103-7307201407506>.

GOUVEIA, Beatriz; PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza. A formação permanente, o papel do coordenador pedagógico e a rede colaborativa. In: ALMEIDA, Laurinda Ramalho; PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza. **O coordenador pedagógico e a formação centrada na escola**. São Paulo: Loyola, 2013. p. 69-80.

LUVEZUTE KRIPKA, Rosana Maria; SCHELLER, Morgana; BONOTTO, Danusa de Lara. Pesquisa documental na pesquisa qualitativa: conceitos e caracterização. **Revista de Investigaciones de la UNAD**, Bogotá, v. 14, n. 2, p. 55-73, 2015. DOI: <https://doi.org/10.22490/25391887.1455>.

MELLO, Suely Amaral; SINGULANI, Rosana Aparecida Dias. As crianças pequenininhas na creche aprendem e se humanizam. **Revista Teoria e Prática da Educação**, Maringá, v. 17, n. 3, p. 37-50, set./dez. 2014. Disponível em: https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/TeorPratEduc/article/view/28206/pdf_67. Acesso em: 18 nov. 2023.

NÓVOA, António. A profissão da formação docente. In: NÓVOA, António. **Os professores e a sua formação**. Lisboa: Dom Quixote, 1992. p. 13-33.

NÓVOA, António. **Novas disposições dos professores: a escola como lugar da formação**. Bahia: 2003. Disponível em: https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/685/1/21205_ce.pdf. Acesso em: 18 nov. 2023.

PANIZZOLLO, Cláudia; NEVES, Diego Benjamim. (org.) **Memórias arquivadas e o patrimônio da rede municipal de São Paulo: desafios e possibilidades das pesquisas em História da Educação**. São Paulo: Universidade Federal de São Paulo, 2022. *E-Book*.

SÃO PAULO (Município). Prefeitura Municipal. **Lei n. 8.183, de 20 de dezembro de 1974**. Dispõe sobre as diretrizes e a estrutura dos quadros de pessoal da prefeitura, e dá outras providências. São Paulo: PMSP, 1974. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-8183-de-20-de-dezembro-de-1974>. Acesso em: 18 nov. 2023.

SÃO PAULO (Município). Prefeitura Municipal. **Lei n. 9.874, de 18 de janeiro de 1985**. Reestrutura a carreira do magistério municipal, institui a evolução funcional, e dá outras providências. Retificacao:140585, p2. São Paulo: PMSP, 1985. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-9874-de-18-de-janeiro-de-1985> Acesso em: 18 nov. 2023.

SÃO PAULO (Município). Prefeitura Municipal. **Decreto n. 2.188, de 27 de dezembro de 1985**. Institui o Regimento comum das escolas municipais, e dá outras providências. São Paulo: PMSP, 1985. Disponível em: [Decreto 21811 1985 de São Paulo SP \(leismunicipais.com.br\)](https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-2188-de-27-de-dezembro-de-1985) Acesso em: 18 nov. 2023.

SÃO PAULO (Município). Prefeitura Municipal. **Lei n. 11.229, de 26 de junho de 1992**. Dispõe sobre o estatuto do magistério público municipal, e dá outras providências. São Paulo: PMSP, 1992. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-11229-de-26-de-junho-de-1992> Acesso em: 18 nov. 2023.

SÃO PAULO (Município). Prefeitura Municipal. **Lei n. 11.434, de 12 de novembro de 1993**. Dispõe sobre a organização dos quadros dos profissionais de educação, da prefeitura do município de São Paulo, e dá outras providências. São Paulo: PMSP, 1993. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-11434-de-12-de-novembro-de-1993> Acesso em: 18 nov. 2023.

SÃO PAULO (Município). Prefeitura Municipal. **Decreto n. 41.588, de 28 de dezembro de 2001**. Transfere os Centros de Educação Infantil da rede direta da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS para a Secretaria Municipal de Educação - SME, e dá outras providências. São Paulo: PMSP, 2001. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-41588-de-28-de-dezembro-de-2001> Acesso em: 18 nov. 2023.

SÃO PAULO (Município). Prefeitura Municipal. **Lei n. 14.660, de 26 de dezembro de 2007**. Dispõe sobre alterações das Leis n.º 11.229, de 26 de junho de 1992, n.º 11.434, de 12 de novembro de 1993 e legislação subsequente, reorganiza o Quadro dos Profissionais de Educação, com as respectivas carreiras, criado pela Lei n.º 11.434, de 1993, e consolida o Estatuto dos Profissionais da Educação Municipal. São Paulo: PMSP, 2007. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-14660-de-26-de-dezembro-de-2007>. Acesso em: 18 nov. 2023.

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Educação. **Relação entre os diferentes atores da unidade escolar** - âmbito 1 - A rede em rede: a formação continuada na Educação Infantil. São Paulo: SME/DOT, 2010.

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Educação. **Programa mais educação São Paulo**: subsídios 3: CEU-FOR: Sistema de formação de educadores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo. São Paulo: SME/DOT, 2014.

SÃO PAULO (Município). Prefeitura Municipal. **Lei n. 16.271, de 17 de setembro de 2015a**. Plano Municipal de Educação de São Paulo. São Paulo: PMSP, 2015a. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16271-de-17-de-setembro-de-2015>. Acesso em: 18 nov. 2023.

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Educação. **Currículo integrador da infância paulistana**. São Paulo: SME/DOT, 2015b. Disponível em: <https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/Curriculo-Integrador.pdf> Acesso em: 18 nov. 2023.

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Educação. **Magistério: edição especial educação infantil**. São Paulo: SME/DOT, 2015c. Disponível em: [Rev-Magisterio-80-anos.pdf \(prefeitura.sp.gov.br\)](https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/rev-magisterio-80-anos.pdf). Acesso em: 04 set. 2024.

SÃO PAULO (Município). Prefeitura Municipal. **Lei n. 16.416, de 1 de abril de 2016**. Dispõe sobre o reajustamento dos limites fixados para os Abonos Complementares e para o Abono de Compatibilização devidos aos Profissionais de Educação, bem como das Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação – QPE que especifica; introduz alterações nos arts. 15 e 33 da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007. São Paulo: PMSP, 2016. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16416-de-01-de-abril-de-2016>. Acesso em: 18 nov. 2023.

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Educação. **Magistério: 15 anos Centro de Educação Infantil**. São Paulo: SME/COPED, 2017.

SÃO PAULO (Município). Prefeitura Municipal. **Decreto n. 58.514, de 14 de novembro de 2018a**. Aprova e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância 2018-2030. São Paulo: PMSP, 2018a. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-58514-de-14-de-novembro-de-2018#:~:text=O%20Plano%20Municipal%20pela%20Primeira%20Inf%C3%A2ncia%20estabelece%20as%20bases%20que,Art> Acesso em: 18 nov. 2023.

SÃO PAULO (Município). Prefeitura Municipal. Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância. **Primeira Infância: Plano Municipal pela Primeira Infância 2018-2030**. São Paulo: Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, 2018b. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Plano_Municipal_pela_Primeira_Infancia.pdf. Acesso em: 20 nov. 2023.

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Educação. **Magistério**. São Paulo: SME/COPED, 2018c. Disponível em: <https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/acervo/revista-magisterio-n-5-gestao/>. Acesso em: 04 set. 2024.

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Educação. **Currículo da Cidade: Educação Infantil**. São Paulo: SME/COPED, 2019. Disponível em: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/51927.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2023.

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Educação. **Instrução Normativa n. 54, de 13 de dezembro de 2021**. Dispõe sobre a organização das Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio e dos Centros Educacionais Unificados da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2022, e dá outras providências. São Paulo: SME/COPED, 2021. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/instrucao-normativa-secretaria-municipal-de-educacao-sme-54-de-13-de-dezembro-de-2021> Acesso em: 18 nov. 2023.

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Educação. **Instrução Normativa n. 50, de 16 de dezembro de 2022**. Dispõe sobre a organização das Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio e dos Centros Educacionais Unificados da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2023, e dá outras providências. São Paulo: SME/COPED, 2022. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/instrucao-normativa-secretaria-municipal-de-educacao-sme-50-de-16-de-dezembro-de-2022>. Acesso em: 18 nov. 2023.

SARMENTO, Teresa. Formação de professores para uma sociedade humanizada. **Revista de Educação**, Campinas, v. 22, n. 2, p. 285-297, maio/ago. 2017. Disponível em: <https://seer.sis.puc-campinas.edu.br/reeducacao/article/view/3679/2463>. Acesso em: 18 nov. 2023. DOI: <https://doi.org/10.24220/P1519-3993-2017220200002>.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Cortez, 1990.

Submetido: 24/05/2024

Correções: 26/08/2024

Aceite Final: 09/09/2024